



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE COMPRAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Inciso V do art. 2º do Decreto nº 10.947/2022

Nossa Instituição deverá elaborar o Plano de Contratação Anual (PCA) referente ao exercício 2025 conforme Decreto 10.947/2022, o qual é realizado todos os anos, conforme cronograma a seguir:

1. Cronograma do PCA 2025

1.1. Elaboração do PCA 2025

- 1.1.1. **Unidades Solicitantes** - Elaborar e enviar os Documentos de Formalização das Demandas (DFD) até **01/04/2024**;
- 1.1.2. **Divisão de Compras** - Consolidação das Contratações até **30/04/2024**;
- 1.1.3. **Autoridade Competente** (Ordenador de Despesas) - Aprovação das Contratações até **15/05/2024**.

1.2. Revisão e Alteração do PCA 2025

- 1.2.1. Revisão e alteração poderão ser feitas no período de **15/09/2024 a 15/11/2024**;
- 1.2.1.1. Durante o período acima está previsto a elaboração, consolidação e aprovação das Contratações;
- 1.2.1.2. Observamos que o PGC continua aberto para inclusão no PCA durante todo o ano de sua execução, conforme art. 16 do Decreto 10.947/2022.

2. Nível de Detalhamento

- 2.1. Seguem as mesmas orientações dos PCAs anteriores, a inclusão de materiais e serviços nos DFDs deverá ser realizada com o detalhamento à nível de item, hipótese em que deverá informar unidade de fornecimento, quantidade e valor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE COMPRAS**

3. Considerações quanto ao Documento de Formalização de Demanda (DFD)

- 3.1. Cada DFD deverá conter no máximo 40 itens, acompanhando o número limite de itens constantes em cada Pedido de Compras, que foi determinado pela Divisão de Pregões.
- 3.2. Contratações Diretas deverão ser elaborados em DFD separado;
- 3.3. Preferencialmente cada DFD deverá se referir a um Pedido de Compras;

4. Passo a passo PGC

- 4.1. O passo a passo do PGC está anexo a este documento, e encontra-se no link: [Passo a Passo PGC](#)
- 4.2. Outras informações e legislação encontra-se no link: [PGC](#)

5. Base Legal do Plano Anual de Contratações

- 5.1. Nova Lei de Licitações e Contratos, lei 14.133/2021;
- 5.1. Decreto 10.947/2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Bagé, 04 de março de 2024.

Divisão de Compras (DCOMP)

*Luís Agápio Alves de Leon
(Chefe da Divisão)*

*Alexandra Bernanro Borba
Clori Nain Ortiz Soares
Dieniffer Gemelli*

Coordenador de Contratos, Licitações e Serviços (CCLS)

Fernando Munhoz da Silveira